

PROJETO DE LEI Nº 1.604, DE 2022

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.

Autora: Senado Federal – SIMONE TEBET

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

Dê-se ao art. 40-A, a seguinte redação:

“Art 40-A Esta Lei será aplicada a todas as situações previstas no art. 5º desta Lei, independentemente da causa ou motivação dos atos de violência, ou da condição do ofensor ou da ofendida.” (NR)

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputada JANDIRA FEGHALI

Relatora



* C D 2 3 7 1 5 4 4 5 1 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237154451100>